

## PLANO DE TRABALHO.

### 01 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

**01.1 - Nome da Entidade:**

Associação Abrigo Comarca de Encantado

**01.2 - CNPJ:**

10.524.306/0001-09

**01.3 - Endereço:**

Rua Alegrete nº 1580, Bairro São José

**01.4 - Município:**

Encantado

**01.5 - UF:**

Rio Grande do Sul

**01.6 - CEP:**

95.960-000

**01.7 - Telefone:**

(51) 3751-2867

**01.8 - Conta Bancária:**

25.151-2

**01.9 - Banco:**

Sicredi - Encantado

**01.10 - Agência:**

136

**01.11 - Data Constituição OSC:**

06.11.2008

**01.12 - Caracterização da OSC:**

Atividades de defesa de direitos sociais

**01.13 - Finalidade:**

- A proposição desta Parceria visa a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em medida de proteção, proporcionando o acolhimento, o desenvolvimento social, o acompanhamento psicológico, além do atendimento das necessidades básicas como, educação, saúde, alimentação, vestuário, lazer, atendimento psicológico e social individual e familiar, quando requisitado, reintegração familiar ou à família substituta.

- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares.

- Integração entre os usuários, a escola, a família e a sociedade, num trabalho coletivo para a recuperação das crianças e adolescentes encaminhados para atendimento junto a entidade.

- Articular junto aos poderes públicos, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de maus tratos.

**01.14 - Histórico e Área Atuação OSC:**

A **Associação Abrigo Comarca de Encantado (ACE)** foi fundada em 26 de maio de 2008, na cidade de Encantado, alcançando sua constituição jurídica na data de 06 de novembro de 2008, tratando-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado.

Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações

ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

Os recursos são aplicados na sua integralidade na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

A entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

### 02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:



|  |                                    |  |                         |
|--|------------------------------------|--|-------------------------|
| Valéria de Castro Caldas   |                                    | 410.404.140-87   | 602.212.419-9           |
| <b>02.4 - Endereço:</b><br>Rua Guerino Lucca, nº 830   |                                    | <b>02.5 - Município:</b><br>Encantado                    | <b>02.6 - UF:</b><br>RS |
| <b>02.7 - CEP:</b><br>95.960-000   | <b>02.8 - Cargo:</b><br>Presidente | <b>02.9 - Telefone:</b><br>(51) 98170-8829               |                         |
| <b>02.10 - Período do Mandato:</b><br>30 de junho de 2021 a 30 de junho de 2023.   |                                    |  |                         |
| <b>03 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>  |                                    |  |                         |
| <b>03.1 - Nome Projeto/Atividade:</b><br>Qualidade ao atendimento de crianças e adolescentes.  |                                    | <b>03.2 - Prazo Execução:</b><br>01.01.2023 a 31.12.2023 |                         |
| <b>03.3 - Objeto Parceria:</b><br>Manutenção da entidade, que acolhe crianças e adolescente de "0 a 18" anos de idade, em medida de proteção por determinação do Poder Judiciário, em vista de maus tratos e não cumprimento pelos pais, de atendimento básico como educação, alimentação, saúde, lazer e outros, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.   |                                    |  |                         |
| <b>03.4 - Objetivo Geral:</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o abrigo da Comarca de Encantado, possibilitando o amparo temporário às crianças e adolescentes com idade entre zero a dezoito anos em situação de carência e risco de vulnerabilidade social, encaminhadas judicialmente, bem como de outros órgãos ligados a infância e da juventude;</li> <li>- Propiciar às crianças e adolescentes condições de vida normal, com acesso à escola e todas as condições necessárias para que possam amenizar a falta do núcleo familiar;</li> <li>- Atender as necessidades básicas de funcionamento da casa de abrigo, incluído contratação de profissionais capacitados para que os objetivos possam ser alcançados a bom termo;</li> <li>- Organizar e acompanhar pessoas voluntárias que queiram desenvolver um trabalho auxiliar no atendimento aos assistidos, desde que aceitem as condições impostas pela diretoria da Associação;</li> <li>- Propiciar treinamento e aperfeiçoamento continuado ao seu quadro de pessoal e a outros interessados que atuem junto às crianças e aos adolescentes;</li> <li>- Desenvolver projetos e atividades com organismos e grupos sociais ou educacionais para melhorar o atendimento realizado pelos profissionais e pessoal contratado pela diretoria do Abrigo;</li> <li>- Manter as funções da entidade permanentemente adequadas aos objetivos e necessidades definidas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e em constante harmonia com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e com organizações voltadas a Assistência Social dos Municípios;</li> </ul> |                                    |  |                         |
| <b>03.5 - Público Alvo:</b><br>- Crianças e adolescentes ("0 a 18" anos de idade), em medida de proteção, em vista de maus tratos.   |                                    |  |                         |
| <b>03.6 - Descrição Realidade:</b><br>Nossa realidade é de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em medida de proteção, por maus tratos, abuso, não cumprimento dos pais ao atendimento básico (educação, alimentação, lazer, saúde, etc..).   |                                    |  |                         |



**03.7 - Impacto Social Esperado:**

- Proporcionar melhor qualidade de vida aos abrigados em atendimento às medidas de proteção e às necessidades básicas em educação, saúde, alimentação, vestuário, lazer, entre outras.

- Assegurar aos abrigados o pleno exercício da cidadania.

- Reabilitação do público alvo e a promoção de sua integração à vida comunitária e social, através de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias.

**04 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:**

| 04.1<br>Metas | 04.2<br>Etapa/<br>Fase | 04.3<br>Especificação  | Indicador Físico |                 | 04.5 - Duração |          |
|---------------|------------------------|--|------------------|-----------------|----------------|----------|
|               |                        |  | Uni-<br>dade     | Quan-<br>tidade | Início         | Término  |
| 001           | 001                    | Pagamento de despesas relacionadas à manutenção da entidade.                                 | un               | Diversos        | 01.01.23       | 31.12.23 |
| 002           | 001                    | Pagamento de despesas extraordinárias relacionadas a reforma do telhado da sede da entidade. | Un               | 01<br>parcela   | 01.01.23       | 31.01.23 |
| 003           | 001                    | Pagamento Monitora Exclusiva Para acolhida Emanuelle   | Un.              | 12 parcelas     | 01.01.23       | 31.12.23 |

**05 - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES:**

| 05.1 - Meta: |   | 05.2 - Ações: |  |
|--------------|---|---------------|--|
| 01           | Atendimento de crianças e adolescentes desamparados ou em situação de risco, sempre observando os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. | 01            | Preservação dos vínculos familiares;   |
|              |   | 02            | Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;   |
|              |   | 03            | Atendimento personalizado e em pequenos grupos;  |
|              |   | 04            | Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;  |
|              |   | 05            | Não desmembramento de grupo de irmãos;   |
|              |   | 06            | Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;                                     |
|              |   | 07            | Participação na vida da comunidade local;  |
|              |   | 08            | Preparação gradativa para o desligamento;  |
|              |   | 09            | Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.   |
| 02           | Reforma do telhado da sede da entidade  | 01            | Necessidade urgente de reforma no telhado.   |
|              |   | 02            | Realização de aporte financeiro para a finalidade, por parte dos Municípios que mantém a entidade.   |
|              |   | 03            | Manutenção de atendimento digno aos acolhidos.   |
| 03           | Pagamento de monitora exclusiva para a acolhida Emanuelle.  | 01            | Seguindo exigência da NOB-RH/SUAS e Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. |



| <b>06 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00):</b>  |          |          |          |                             |                            |          |
|--|----------|----------|----------|-----------------------------|----------------------------|----------|
| <b>06.1 - Descrição Recursos Município:</b>  |          |          |          | <b>06.2 - Valor Mensal:</b> | <b>06.3 - Valor Anual:</b> |          |
| Pagamento de folha de pagamento, encargos sociais, férias, rescisões, transporte, alimentação, material de limpeza, saúde, lazer, serviços de profissionais especializados, energia elétrica, água, telefone, gás, vestuários, manutenção do prédio e jardim, bem como todas as demais despesas necessárias para a manutenção e funcionamento da casa de abrigo e demais despesas necessárias para o atendimento a   |          |          |          |                             |                            |          |
| ser dispensado as crianças e adolescentes acolhidos na instituição.  |          |          |          |                             |                            |          |
| <b>06.4 - Valor fixo de R\$ 0,79 p/habitante/mês.....R\$</b>   |          |          |          | <b>1.553,93</b>             | <b>18.647,16</b>           |          |
| <b>06.5 - Valor variável de R\$ 1.250,00 p/abrigado/mês. ....R\$</b>   |          |          |          | <b>2.500,00</b>             | <b>30.000,00</b>           |          |
| <b>06.6 - Valor extraordinário fixo reforma do telhado de R\$1,90 p/habitante a ser pago em 01 parcela .....R\$</b>  |          |          |          | <b>3.752,50</b>             | <b>3.752,50</b>            |          |
| <b>06.7 – Valor mensal manutenção monitora exclusiva....12 parcelas R\$1.848,70</b>  |          |          |          |                             | <b>22.184,40</b>           |          |
| <b>06.8 - Total valor estimado do Município .....R\$</b>   |          |          |          |                             | <b>74.584,06</b>           |          |
| <b>06.9 - Descrição Recursos Contrapartida:</b>  |          |          |          |                             |                            |          |
| Contrapartida  |          |          |          | Serviços                    | Serviços                   |          |
| <b>06.10 - Total Recursos da contrapartida .....R\$</b>  |          |          |          |                             | <b>Serviços</b>            |          |
| <b>06.11 - Total Geral Estimado Recursos Financeiros (06.7 + 06.9). ....R\$</b>  |          |          |          |                             | <b>74.584,06</b>           |          |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>  |          |          |          |                             |                            |          |
| 01 - O valor fixo anual de <b>R\$ 18.647,16</b> , previsto no <b>item 06.4</b> , tem por referência a importância de <b>R\$ 0,79</b> (setenta e nove centavos) por habitante/mês, tendo como base a população do Município, estimada pelo IBGE em 1.967 habitantes.  |          |          |          |                             |                            |          |
| 02 - O valor variável anual de <b>R\$ 30.000,00</b> , previsto no <b>item 06.5</b> , foi estimado com base em <b>02 (dois) abrigamentos mensais</b> , no valor de <b>R\$ 1.250,00</b> (um mil, duzentos e cinquenta reais) por abrigamento/mês e foi acordado em reunião realizada entre os Municípios da Comarca de Encantado, responsáveis pela manutenção do abrigo e a diretoria da Associação e somente serão repassados a entidade em caso de efetivo abrigamento. |          |          |          |                             |                            |          |
| 03 - O valor extraordinário de <b>R\$ 3.752,50</b> foi acordado em reunião realizada na sede da entidade com os representantes do Poder Executivo dos Municípios responsáveis pela manutenção da entidade.   |          |          |          |                             |                            |          |
| <b>07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):</b>   |          |          |          |                             |                            |          |
| <b>07.1 - Recursos do Município:</b>   |          |          |          |                             |                            |          |
| Meta 01  | Mês 01   | Mês 02   | Mês 03   | Mês 04                      | Mês 05                     | Mês 06   |
| Fixos  | 1.553,93 | 1.553,93 | 1.553,93 | 1.553,93                    | 1.553,93                   | 1.553,93 |
| Variável   | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00                    | 2.500,00                   | 2.500,00 |
| Monitora   | 1.848,70 | 1.848,70 | 1.848,70 | 1.848,70                    | 1.848,70                   | 1.848,70 |
| Extraordinária   | 3.752,50 | 0,00     | 0,00     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00     |



| Meta 01     | Mês 07   | Mês 08   | Mês 09   | Mês 10   | Mês 11   | Mês 12   |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Fixos       | 1.553,93 | 1.553,93 | 1.553,93 | 1.553,93 | 1.553,93 | 1.553,93 |
| Variável    | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Monitora    | 1.848,70 | 1.848,70 | 1.848,70 | 1.848,70 | 1.848,70 | 1.848,70 |
| Extraordin. | 0,0      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     |

#### 07.2 - Recursos Contrapartida:

| Meta 01 | Mês 01   | Mês 02   | Mês 03   | Mês 04   | Mês 05   | Mês 06   |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|         | Serviços | Serviços | Serviços | Serviços | Serviços | Serviços |
|         | Mês 07   | Mês 08   | Mês 09   | Mês 10   | Mês 11   | Mês 12   |
|         | Serviços | Serviços | Serviços | Serviços | Serviços | Serviços |

#### 08 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:

| Meta 01 | Mês 01   | Mês 02   | Mês 03   | Mês 04   | Mês 05   | Mês 06   |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|         | 9.655,13 | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 |
|         | Mês 07   | Mês 08   | Mês 09   | Mês 10   | Mês 11   | Mês 12   |
|         | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 | 5.902,63 |

#### 09 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (Quando houver):

| Meta 01 | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|         |        |        |        |        |        |        |
|         | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|         |        |        |        |        |        |        |

#### 10 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

**10.1 - Repasse Total:** 03 (três) meses contado do término de vigência da parceria, quando será prestado contas da totalidade dos recursos repassados a entidade, ou seja, do valor transferido de forma fixa e daqueles que serão efetivamente repassados de forma variável.

#### 11 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Trinta (30) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Encantado, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2022.

  
VALÉRIA DE CASTRO CALDAS

CPF: 410.404.140-87

Assinatura Representante Legal da OSC

|  |  |
|--|--|
|  | <b>APROVADO</b>  |
|  | <b>APROVADO COM RESSALVAS</b> , com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo. |
|  | <b>REPROVADO</b>   |
| <p style="text-align: center;">Doutor Ricardo, em _____ de dezembro de 2022.</p> <p style="text-align: center;">NOME:<br/>CPF:</p> <p style="text-align: center;">Responsável pelo Órgão Técnico</p> |  |